



TABELA 8 IN 43/2017

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: Secretaria de Controle Interno.

Unidade Gestora: 030101 – Tribunal de Justiça.

Gestores Responsáveis: Marcelo Tavares de Albuquerque – Secretário

Exercício: 2017.

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de procedimento	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	2018.00.294.836
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	2018.00.294.836
1.4.7	Despesas com pessoal limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão Analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	2017.00.820.670
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no	2017.00.820.670



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

				artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	2017.00.820.670
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	2018.00.294.836
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	2018.00.294.836
2.3.5	Cancelamento de passivos.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	2018.00.294.836

No que concerne à realização de auditorias, foram realizados os seguintes exames:

Processo	Objeto/ Ponto de controle	Procedimento	Base Legal	Universo do ponto de controle	Amostra Selecionada
2017.00.180.930	Folha de pagamento: Gratificação de Risco de Vida.	Auditoria	LC nº 46/94, Lei Estadual nº 7.854/2004, LC nº 282/2004, e outras.	R\$ 22.896.774,30	14 processos, além de análise da base de dados dos pagamentos das gratificações em 2017.
2017.01.586.701	Folha de pagamento: Pagamento de gratificação aos Analistas Judiciários / Agentes de Segurança lotados na Assessoria de Segurança Institucional – ASI.	Auditoria	Lei nº 3.270/1979, c/c art. 37 da CF e art. 70 da CF.	R\$ 89.429,34	Todos os Analistas Judiciários / Agentes de Segurança lotados na ASI.



1.2 Constatações e proposições.

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das auditorias finalizadas, ressaltando que os procedimentos seguiram os ditames da Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
2017.00.180.930	Folha de pagamento: Gratificação de Risco de Vida.	<p>01) Pagamento indevido de gratificação de risco de vida a servidores designados para exercer função gratificada, atividade que não contém agentes causadores de riscos;</p> <p>02) Incidência previdenciária (patronal e servidor) sobre a gratificação de risco de vida pagos aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – AE – Serviço Social, Analista Judiciário – AE- Psicólogo e Analista Judiciário – AJ- Execução Penal, sem embasamento legal.</p> <p>03) Descumprimento dos normativos para concessão de gratificação de risco de vida.</p> <p>04) Ausência de registro de gratificação de risco de vida em ficha funcional.</p>	<p>1) Que a Secretaria de Gestão de Pessoas realize o levantamento e promova a reposição estatutária do servidor de matrícula 209.515-92, pelos períodos em que recebeu cumulativamente a substituição da chefia de secretaria com a gratificação do risco de vida.</p> <p>2) Que a Secretaria de Gestão de Pessoas institua um controle específico que impeça nova ocorrência de pagamento indevido de gratificação de risco de vida a servidores designados para outras atividades que não estão sujeitas ao risco de vida (nomeação para cargo comissionado, função gratificada, etc).</p> <p>3) Que a Secretaria Geral, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Pessoas, ratifiquem junto ao IPAJM a ausência de previsão legal dos recolhimentos previdenciários sobre a gratificação do risco de vida pagos aos Analistas Judiciários AE Serviço Social / AE Psicólogo e AJ Execução Penal;</p> <p>4) Caso confirmado o recolhimento indevido, que se interrompam imediatamente as retenções e pagamentos da contribuição previdenciária (patronal e servidor) sobre a gratificação de risco de vida pagos aos Analistas Judiciários AE Serviço Social / AE Psicólogo e AJ Execução Penal;</p> <p>5) Ato contínuo, que o PJES providencie junto ao IPAJM o ressarcimento dos valores recolhidos indevidamente desde o início dos pagamentos, tanto da parcela patronal quanto das parcelas dos servidores, que</p>	Em fase de monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
2017.01.586.7 01	Folha de pagamento: Pagamento de gratificação aos Analistas Judiciários / Agentes de Segurança lotados na Assessoria de Segurança Institucional – ASI.	01) Pagamento de gratificação de Agente de Segurança (gratificação especial de motorista) com base em serviço esporádico de motorista.	<p>também devem ser ressarcidos;</p> <p>6) Em sequência, que a Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária avalie a necessidade se efetuar os registros contábeis aplicáveis, como por exemplo, o reconhecimento de ativos junto ao IPAJM.</p> <p>7) Que se estabeleça controles (exemplo: check list) de modo que seja verificado o cumprimento dos trâmites previstos em norma de procedimentos antes de se inserir no sistema qualquer pagamento relativo à gratificação ou adicional, assim como se justifiquem nos autos os motivos, quando for o caso, para a inclusão de novos cadastros em folha após o estabelecido no cronograma de pagamentos 2017 e subsequentes.</p> <p>1) Em razão da baixa demanda de motoristas por parte da Assessoria de Segurança Institucional, que os Agentes de Segurança lotados nessa Assessoria sejam lotados na Seção de Transporte da Secretaria de Infraestrutura, a fim de desempenharem efetivamente as atividades próprias do cargo de motorista, mantendo-se, dessa forma, o recebimento da gratificação especial de motorista. Caso permaneçam na ASI desempenhando outras atividades previstas para o cargo de Agente de Segurança, que seja suspenso o pagamento da gratificação;</p> <p>2) Concretizando a transferência, que a Seção de Transportes avalie a viabilidade de reduzir na mesma proporção os postos de trabalhos de motoristas terceirizados ou comprove a vantajosidade para a Administração em mantê-los, com anuência do Secretário de Infraestrutura e Secretário Geral;</p> <p>3) Que a Secretaria Geral seja cientificada do presente relatório, para adoção das providências que julgar cabíveis a respeito da conduta dos servidores.</p>	Em fase de monitoramento.



1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis e fiscais da Unidade Gestora Tribunal de Justiça do exercício de 2017.

1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A previsão inicial da receita e a dotação inicial da despesa do Tribunal de Justiça foram de R\$ 948.244.359,00.

Analisando a execução orçamentária, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

a) Quociente da Execução da Despesa É resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação atualizada. Observa-se que o Tribunal de Justiça executou 86% das despesas previstas, ocorrendo dessa forma uma economia orçamentária de 14% ou R\$ 129.036.091,79.

<u>Despesa executada</u>	$\frac{819.208.267,21}{948.244.359,00} = 0,86$
Dotação atualizada	948.244.359,00

b) Quociente da Realização da Receita: É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita. Observa-se que ocorreu a realização de 86% das receitas previstas para 2017.

<u>Receita Realizada</u>	$\frac{819.208.267,21}{948.244.359,00} = 0,86$
Receita Prevista	948.244.359,00

c) Quociente do Resultado Orçamentário: É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa empenhada. Observa-se que foram empenhadas 100% da Receita realizada:

<u>Receita Realizada</u>	$\frac{819.208.267,21}{819.208.267,21} = 1$
Despesa executada	819.208.267,21



1.3.2 – Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Analisando a execução financeira, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

a) Quociente da Execução Financeira: É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. De acordo com o índice obtido, os ingressos de recursos foram inferiores em aproximadamente 1% em relação aos gastos.

Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários)	$\frac{1.228.956.213,76}{1.238.352.158,84} = 0,99$
Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários)	1.238.352.158,84

b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se nesse indicador que o saldo financeiro transferido para 2018 equivale a 92% do transferido do ano anterior. Logo, houve uma redução de 8% nas disponibilidades.

Saldo p/o exercício seguinte	$\frac{109.011.680,56}{118.407.625,64} = 0,92$
Saldo do exercício anterior	118.407.625,64

1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Analisando o demonstrativo, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: É resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial). Ao analisarmos



este quociente observa-se que houve um aumento patrimonial no exercício. As variações ativas superam em 1,5% as variações passivas, evidenciado um resultado do exercício superavitário, no valor de R\$ 14.626.618,04.

<u>Total das Variações Aumentativas</u>	<u>975.548.413,98 = 1,015</u>
Total das Variações Diminutivas	960.921.795,94

1.3.4 – Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, conforme a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Analisando o demonstrativo, podemos obter diversos índices de desempenho, sendo que alguns serão apresentados a seguir.

a) Liquidez Corrente (LC): Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o TJES possui R\$ 5,39 para sua quitação.

<u>Ativo Circulante</u>	<u>109.011.680,56 = 5,39</u>
Passivo Circulante	20.238.330,03

b) Endividamento Geral (EG): Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, 45% do Ativo do TJES está comprometido com obrigações assumidas, seja de curto ou longo prazo.

<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>49.392.576,40 = 0,45</u>
Ativo Total	109.024.761,59

c) Composição do endividamento: Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 41% das obrigações do TJES são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

<u>Passivo Circulante</u>	<u>20.238.330,03 = 0,41</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	49.392.576,40



1.3.5 – Análise Fiscal.

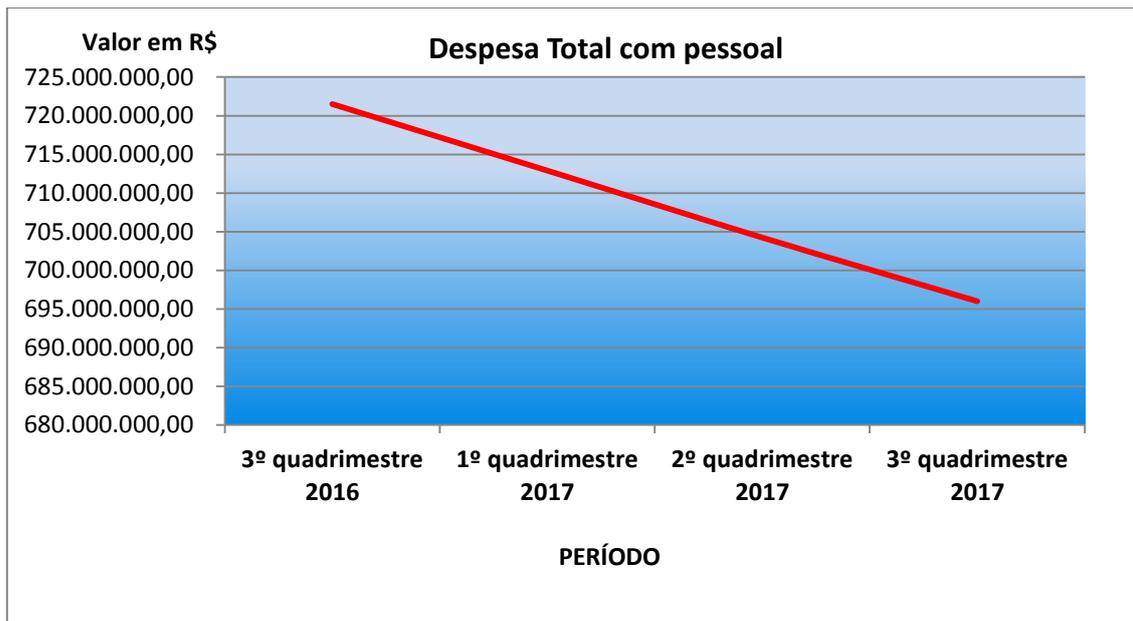
De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017, a despesa com pessoal do Tribunal de Justiça representou 5,71% da Receita Corrente Líquida do Estado, ou seja, abaixo do limite legal de 6% imposto pela LRF. Contudo, superou o limite prudencial de 5,7% estabelecido pelo artigo 20, ficando o judiciário submetido às restrições impostas pelo parágrafo único do artigo 22 da mesma lei.

Para possibilitar uma melhor visualização do desempenho da despesa com pessoal e da Receita Corrente Líquida (RCL) no decurso do exercício de 2017, foram elaboradas as tabelas e gráficos abaixo:

Evolução da Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça

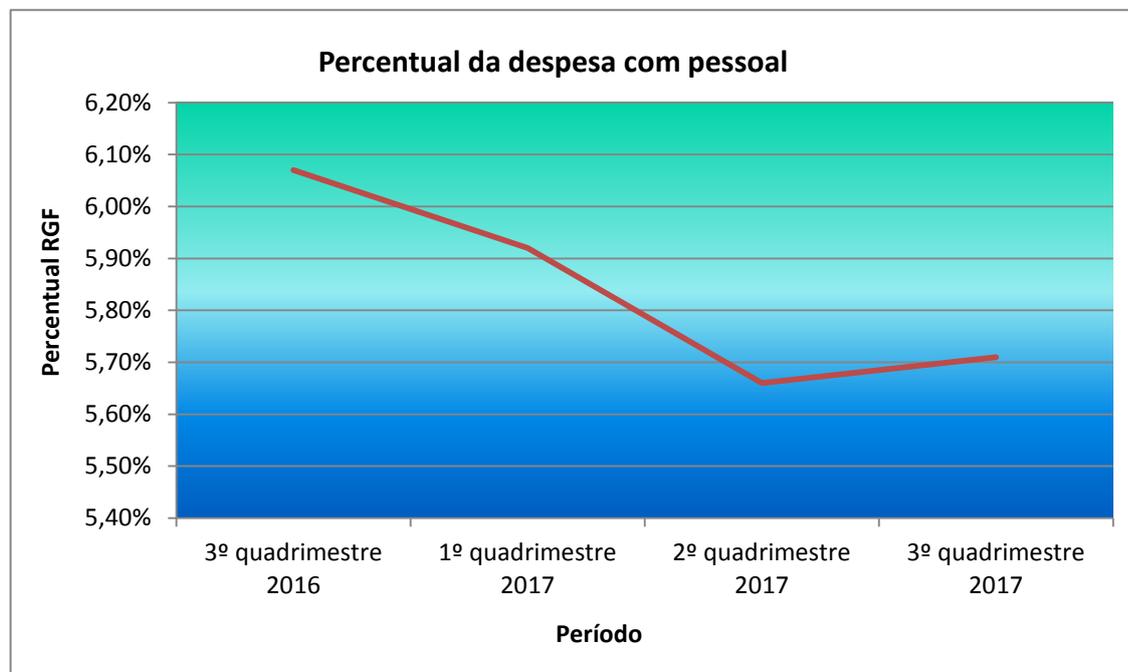
PERÍODO	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %	PERCENTUAL DA DESPESA NO RGF
3º quadrimestre 2016	721.506.386,50			6,07%
1º quadrimestre 2017	712.900.506,18	-8.605.880,32	-1,19%	5,92%
2º quadrimestre 2017	704.238.370,86	-17.268.015,64	-2,39%	5,66%
3º quadrimestre 2017	696.000.789,51	-25.505.596,99	-3,54%	5,71%

A seguir, a representação gráfica da redução da despesa com pessoal:





No gráfico abaixo, pode-se observar a trajetória do índice da despesa com pessoal no RGF durante o exercício de 2017:



A Receita Corrente Líquida aumentou 2,59% em relação a 2016:

Evolução da Receita Corrente Líquida do Estado do Espírito Santo

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %
3º quadrimestre 2016	11.884.435.326,99		
1º quadrimestre 2017	12.038.259.674,84	153.824.347,85	1,29%
2º quadrimestre 2017	12.432.304.779,16	547.869.452,17	4,61%
3º quadrimestre 2017	12.192.822.215,92	308.386.888,93	2,59%

De acordo com os demonstrativos acima, pode-se observar redução nas despesas com pessoal de R\$ 25.505.596,99 em relação ao 3º quadrimestre de 2016, e de R\$ 8.237.581,25 em relação ao quadrimestre anterior (2º quadrimestre/2017).

Apesar da considerável redução da despesa, o índice em relação à RCL aumentou 0,05% (de 5,66% no 2º quadrimestre para 5,71% no 3º), ultrapassando, dessa forma, o limite prudencial de 5,7%.



Isso se deve ao comportamento da Receita, que embora tenha apresentado um crescimento total de 2,59% em 2017, houve uma significativa redução de R\$ 239 milhões se comparada com o quadrimestre anterior (2º quadrimestre de 2017), o que demonstra a suscetibilidade do índice do judiciário às variações da RCL, fator externo que foge do controle da Administração do TJES.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Srs. Marcelo Tavares de Albuquerque, Secretário Geral do Tribunal de Justiça relativa ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, considerando a Decisão da Presidência relativa às promoções dos servidores após publicação da Lei Estadual nº 10.470/2015, proferida nos autos do processo administrativo nº 2017.00.908.457 constante no arquivo NOTEXP, e considerando que o processo TC nº 8927/2016 está pendente de julgamento na Corte de Contas, a referida prestação de contas se encontra regular sem ressalvas.

Cabe destacar que nesta prestação de contas não foi objeto de avaliação por esta unidade de controle o layout arquivos estruturados, na forma do Anexo II da IN TC 043/2017.

É o parecer.

Vitória, 27 de março de 2017.

José Adriano Pereira
Secretário de Controle Interno